



**Câmara Municipal de Loulé**

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/71**-----

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento n.º 5/71, em nome de **ALGARVESOL – EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, S.A.**, requerido por **ROBERT VAN HARTEN**, portador do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 270 261 265 e **JANA VAN HARTEN**, portadora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 270 261 206, ambos residentes na Urbanização da Fonte Santa, Lote 17, Quarteira, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/71 emitido em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e um e averbamento emitido em vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e oito, relativo à Urbanização Fonte Santa (Lote n.º 17)**, que incide sobre o prédio sito em Fonte Santa, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número mil seiscientos e noventa e dois, barra, mil novecentos e oitenta e seis, doze, vinte e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número seis mil trezentos e trinta e três, da mesma freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a Planta Síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração no número total de fogos, no número total de lotes, suas finalidades e respetivas áreas, esta alteração recai sobre o lote 17, conforme quadro seguinte:-----

N.º de Lote	Área do lote (m <sup>2</sup> )	Área Max. Implantação (m <sup>2</sup> )	Área Max. Construção (m <sup>2</sup> )	N.º de Fogos	N.º de Pisos	Finalidade
17	3 700,00	648,85	890,56	1	2 + Cave	Moradia unifamiliar isolada



**Câmara Municipal de Loulé**

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A alteração da área máxima de construção para o lote 17, passando a 890,56 m<sup>2</sup>;-----

-----A alteração da área máxima de implantação para o lote 17, passando a 648,85 m<sup>2</sup>;-----

-----A permissão da construção de muros de vedação no lote 17, desde que cumpram o disposto no ponto 4.6 do artigo 14.º do RPDM;-----

-----A possibilidade de os anexos, no lote 17, não serem incorporados na construção da moradia, desde que cumpram os afastamentos ao limite do lote constantes no regulamento do loteamento, anexo ao alvará inicial.-----

-----Os restantes condicionalismos de licenciamento para o lote n.º 17 são os que constam no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.-----

-----Loulé, 14 de agosto de 2014-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

-----Pagas as taxas pelas Guias n.º 0400/15102/2014 e n.º 0400/15103/2014, em 04/08/2014-----

-----A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO**:-----